



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Ciências Sociais
Faculdade de Direito
Gabinete do Diretor

PORTARIA Nº 003/05

CRIA NO ÂMBITO DA FACULDADE DE DIREITO O
NÚCLEO DE ESTUDOS EM PROPRIEDADE
INTELECTUAL - NEPI

O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições:

Considerando a crescente demanda pelo estudo e pesquisa de temas de Direito relacionados à Propriedade Intelectual e os Contratos de Tecnologia e Exploração de Criações Intelectuais;

Considerando a excelência de nossa Faculdade no estudo de questões relativas à Propriedade Intelectual e a sua exploração, tendo em seu corpo docente professores especializados, bem como disciplinas eletivas que abordam a matéria na graduação e pós-graduação;

Considerando a existência de curso de especialização *lato sensu* em Propriedade Industrial e o interesse dos alunos e docentes na participação de grupos de Pesquisa em Propriedade Intelectual, tanto na Graduação quanto no Mestrado e Doutorado, especialmente o Grupo de Pesquisa em “Direito da Propriedade Intelectual e Contratos de Transferência de Tecnologia” e do Grupo de Pesquisa “Direito da Propriedade Intelectual e Interesse Público.”

Considerando a produção acadêmica do corpo docente e discente em matéria de Propriedade Intelectual,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Faculdade de Direito o Núcleo de Estudos em Propriedade Intelectual - NEPI, com os seguintes objetivos:

- a) desenvolver estudos e projetos de pesquisas jurídicas, multidisciplinares ou não, relacionados aos temas relevantes à (i) Propriedade Intelectual; (ii) Transferência de Tecnologia; (iii) Exploração das Criações Intelectuais e (iv) Direito Digital;
- b) prestar assessoria a órgãos governamentais, mediante estudos e consultas;
- c) prestar assessoria a órgãos não-governamentais, órgãos multilaterais, regionais e bilaterais, mediante realização de estudo e consultas relativas ao direito da propriedade intelectual e contratos de transferência de tecnologia e criações intelectuais;

- d) oferecer oportunidade de treinamento e aperfeiçoamento para os alunos de graduação e pós-graduação da UERJ, e pesquisadores de outras Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa no âmbito das atividades do Núcleo;
- e) promover cursos, seminários, colóquios, palestras, encontros e organizar grupos de estudo e pesquisa no âmbito das atividades do Núcleo;
- f) promover a divulgação dos resultados de suas pesquisas e estudos, em forma de publicações periódicas, para fomentar o estudo e discussão do direito da propriedade intelectual e sua inter-relação com áreas afins e subsidiar políticas públicas e desenvolvimento do direito da propriedade intelectual;
- g) promover o intercâmbio com outras unidades, instituições acadêmicas, institutos, centros e núcleos de estudos e pesquisas e afins, nacionais e internacionais, que atuem na mesma área temática do Núcleo;
- h) criação de um banco de dados, para consulta, que reúna publicações das mais diferentes áreas, que tenham interface com os projetos e atividades do Núcleo; e
- i) desenvolver outras atividades, não previstas nas alíneas anteriores, que se insiram no âmbito de atuação do Núcleo.

Art. 2º - O Núcleo de Estudos em Propriedade Intelectual - NEPI vincula-se técnica e academicamente à direção da Faculdade de Direito da UERJ. A gestão administrativa e financeira da prestação de serviços e dos projetos desenvolvidos pelo Núcleo de Estudos em Propriedade Intelectual - NEPI caberá ao Centro de Estudos e Pesquisas no Ensino do Direito – CEPED, da Faculdade de Direito da UERJ.

§1º - O Núcleo contará com um Comitê Gestor, composto por um Coordenador Geral e dois Sub-Coordenadores, todos docentes da Faculdade de Direito da UERJ, todos designados pelo Diretor da Faculdade de Direito da UERJ.

§ 2º - A destinação dos recursos financeiros captados pelo desenvolvimento das atividades do Núcleo será determinada por seu Comitê Gestor e objeto de plano de aplicação a ser executado pelo órgão responsável por sua gestão administrativa e financeira.

Art. 3º - Para o seu funcionamento o Núcleo utilizar-se-á dos equipamentos, laboratório de informática e dependências da Faculdade de Direito da UERJ e contará com o apoio do CEPED.

Art. 4º - Caberá ao Diretor da Faculdade de Direito da UERJ estabelecer as normas complementares, disciplinando os procedimentos para execução da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2005.

MAURICIO MOTA
Diretor